TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (SaaS)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado ADDLOG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – ME, estabelecida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Cândido de Abreu, 660 - Sala 1501, Centro Cívico, inscrita sob o CNPJ 22.003.371/0001-60, doravante denominada CONTRATADA. E de outro lado, a doravante designada como CONTRATANTE, qualificado Termo de Adesão ao Contrato de Software As a Service (SaaS) ("Termo de Adesão"), acordam, entre si, os presentes Termos e Condições Gerais do Contrato de Software As a Service (SaaS) ("Termos e Condições"), mediante cláusulas e condições a seguir:

OBJETO DO CONTRATO

- O presente contrato, que é composto pelo Termo de Adesão e pelos presentes Termos e Condições, tem por objeto a disponibilização, pela CONTRATADA, do uso do software de tratamento de dados patrimoniais de empresas, por meio da internet, sob o modelo SaaS (Software As a Service), conforme as funcionalidades contratadas pelo CONTRATANTE, descritas e discriminadas do Termo de Adesão, mediante o pagamento pela CONTRATANTE dos valores também descritos no Termo de Adesão, que serão reajustados anualmente pelo índice IPCA ou por qualquer outro que venha a substituí-lo em caso de extinção;

- A CONTRATADA concede à CONTRATANTE uma licença limitada, não-exclusiva, não-transferível e revogável de uso do SOFTWARE para o exclusivo fim de cumprimento do objeto deste Contrato, que perdurará durante o período de vigência deste Contrato.

- Não constitui a presente contratação uma apólice de seguro, de modo que não há responsabilidade de substituição de patrimônio pela CONTRATADA ou qualquer outra indenização em caso de não localização, perda ou deterioração, sendo de livre escolha do CONTRATANTE a contratação de seguro para a cobertura patrimonial.

- Tampouco constitui objeto deste contrato a recuperação de qualquer patrimônio furtado, roubado, perdido ou deteriorado e caberá exclusivamente à CONTRATANTE, quando aplicável, adotar as ações dentro do SOFTWARE da CONTRATADA para preservar a integridade do patrimônio monitorado, como, por exemplo, o bloqueio de veículos.

ACESSO E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Para o acesso ao SOFTWARE, a CONTRATADA fornecerá credenciais à CONTRANTE, na forma de login e senha. A CONTRANTE será a única responsável pela guarda das credenciais, devendo compartilhá-las apenas com pessoas

necessárias ao tratamento dos dados patrimoniais, de maneira que a CONTRATADA não será responsável por eventual compartilhamento indevido.

A CONTRATADA se compromete a manter a disponibilidade do SOFTWARE em no mínimo 96% (noventa e seis por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias da semana. Exceções a este nível de disponibilidade incluem falhas de infraestrutura de terceiros ou desastres naturais comprovados.

A CONTRATANTE reconhece, também, que a disponibilidade de uma ou algumas funcionalidades do SOFTWARE poderá ser afetada por instabilidades em serviços de telecomunicações providos por terceiros ou no sinal do sistema de posicionamento global (GPS), não sendo a CONTRATADA responsável por qualquer fato decorrente dessas instabilidades.

A CONTRATANTE reconhece, também, que algumas funcionalidades do SOFTWARE, como por exemplo o bloqueio veicular, poderão ser limitadas ou não executadas pela CONTRATADA, ainda que solicitadas por meio do SOFTWARE, caso impliquem em risco a terceiros ou, em virtude de limitação ou incompatibilidade técnica do patrimônio monitorado, não possam ser executas.

CANCELAMENTO

A CONTRANTE poderá solicitar o cancelamento da licença, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da instalação do primeiro equipamento. Nessa hipótese, não haverá a incidência de multas pelo término antecipado do Contrato, ressalvado, entretanto, que os valores pagos em razão da instalação e/ou implementação de equipamentos, ainda que não tenham sido finalizadas, não serão reembolsados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato de Software As a Service está previsto no Termo de Adesão e será renovado automaticamente por iguais períodos, salvo se a CONTRATANTE manifestar seu desinteresse na renovação em um período mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de cada período de vigência. Eventualmente, poderão ser cobrados valores proporcionais (pro rata die) pelos dias de uso do SOFTWARE até a data do efetivo término do contrato.

Qualquer das Partes poderá resilir, no todo ou em parte, o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte. Se o contrato for resilido, no todo ou em parte, pela CONTRATANTE durante o período de vigência previsto no Termo de Adesão, ficará obrigada ao pagamento do valor integral das prestações até o término desse prazo.

Além disso, este Contrato poderá ser imediatamente rescindido em caso de: (i) descumprimento de quaisquer das cláusulas e obrigações previstas nestes Termos e Condições Gerais, se, após notificada, a parte infratora não sanar o vício no prazo

de 15 (quinze) dias; ou (ii) falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência de qualquer das partes; ou (iii) haver dúvida fundamentada sobre a capacidade econômico-financeira da CONTRATANTE em cumprir as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato.

Havendo a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATANTE, serão devidas por ela as prestações vincendas até o término do prazo de vigência previsto no Termo de Adesão, além dos custos com instalação e desinstalação de equipamentos para execução do objeto contratual e outras despesas que venham a ser suportadas pela CONTRATADA.

NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE

O inadimplemento de quaisquer pagamentos referentes ao objeto deste Contrato, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias após o vencimento, acarretará o bloqueio de acesso da CONTRATANTE ao SOFTWARE. Reconhece-se que, mesmo com o bloqueio de acesso, o serviço por parte da CONTRATADA continuará sendo entregue e cobrado normalmente. O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer desses pagamentos poderá acarretar a suspensão e/ou cancelamento do uso SOFTWARE e a rescisão deste Contrato, não havendo, neste caso, à CONTRATANTE direito a qualquer indenização ou reposição a qualquer título.

O atraso no pagamento das prestações pela CONTRATANTE implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) e atualização monetária pelo índice IPCA ou, sendo extinto, qualquer outro que o substitua. Se realizada cobrança judicial ou extrajudicial, pagará a CONTRATANTE as custas processuais e honorários advocatícios, quando aplicáveis.

Poderá a CONTRATADA, em caso de atraso da CONTRATANTE, enviar seu NOME, CPF ou CNPJ, automaticamente para inscrição nos Cadastros dos Serviços de Proteção de Crédito, protesto em cartório e outros órgãos de cadastros semelhantes, independentemente de notificação para constituição da mora.

DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO

Caso a CONTRATANTE receba quaisquer equipamentos em regime de comodato para que se possa utilizar uma ou algumas funcionalidades do SOFTWARE, ficará responsável integralmente pela guarda, zelo e devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso, salvo desgaste natural decorrente do uso regular. A descrição dos equipamentos cedidos em comodato com seus respectivos valores está no Termo de Adesão. A CONTRATANTE reconhece que a CONTRATADA é proprietária dos equipamentos, sendo a única que deles dispõe, não podendo a CONTRATANTE vendê-los ou cedê-los a qualquer título para terceiros. Em caso de perda, extravio, dano, roubo ou furto, a CONTRATANTE deverá arcar com os custos

de reposição, conforme valores detalhados no Termo de Adesão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Caso a CONTRANTE não realize o pagamento dos valores relativos à reposição dos equipamentos em até 10 (dez) dias após a ocorrência do dano, poderá a CONTRATADA adotar todas as medidas de cobrança previstas nestes Termos e Condições, inclusive a aplicação de juros, multa moratória e atualização monetária, além da inclusão dos dados da CONTRATANTE aos órgãos de Proteção ao Crédito.

A CONTRATANTE está ciente que o manuseio, instalação e desinstalação dos equipamentos só poderá ser feito por pessoa autorizada, indicada pela CONTRATADA, e implicarão em cobrança separada pelo serviço, de acordo com os valores descritos no Termo de Adesão ou em orçamento posterior. No caso de término do Contrato, a CONTRANTE será responsável, em até 10 (dez) dias, pela devolução dos equipamentos que eventualmente tenham sido cedidos em comodato, devidamente embalados. Em caso de atraso injustificado na devolução, será aplicada multa moratória em valor equivalente à prestação mensal devida pelo uso do SOFTWARE proporcionalmente até a data do efetivo recebimento pela CONTRATADA.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer na sede da CONTRATANTE, em horário comercial e deverá ser previamente agendada, obedecendo a ordem da fila de agendamentos. Caso o CONTRATANTE deseje realizar a instalação fora do horário comercial ou fora da ordem da fila de agendamentos, será cobrado valor adicional pelo serviço.

Além disso, instalações de equipamentos realizadas: (i) fora da sede da CONTRATANTE; (ii) em Rodovias ou fora de perímetros urbanos; (iii) em município com população inferior a 200 (duzentos) mil habitantes, segundo censo mais recente do IBGE, implicarão em cobrança adicional pelo deslocamento do técnico.

As cobranças dos valores relativos ao uso do SOFTWARE, conforme descritos no Termo de Adesão, ocorrerão após 30 (trinta) dias contados da entrega dos equipamentos ou logo após a primeira instalação dos equipamentos cedidos em comodato, o que ocorrer primeiro, salvo se a instalação deixar de ocorrer por qualquer motivo imputável à CONTRATANTE. Nessa hipótese, as cobranças iniciarão na data prevista para a instalação.

A manutenção dos equipamentos cedidos em comodato será realizada por técnico autorizado pela CONTRATADA, mediante identificação do suporte. A manutenção deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE em horário comercial. Eventual manutenção decorrente mau uso, colisão ou intervenção de terceiros na instalação

dos equipamentos, assim como avaria em algum de seus componentes, será cobrada da CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá, de acordo com o caso, adotar procedimentos ao final dos serviços de instalação, manutenção e/ou desinstalação, como testagens, check-lists, termos de entrega ou similares, os quais deverão ser apresentados e anuídos pela CONTRATANTE.LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza exclusivamente pela disponibilização e funcionamento adequado do SOFTWARE, conforme níveis de disponibilidade descritos nestes Termos e Condições Gerais, e responderá por eventuais danos que comprovadamente tenho decorrido única e exclusivamente de seus atos. Não se responsabilizará por falhas decorrentes de mau uso, interrupções de conexão com a internet e falhas nos sistemas de telecomunicações ou falhas no sistema de posicionamento global (GPS), defeitos em equipamentos de terceiros ou outras causas alheias ao seu controle.

O uso do SOFTWARE é disponibilizado à CONTRATANTE **"no estado em que se encontra" (“as it is”)**, sem garantias de qualquer natureza, expressas ou implícitas, incluindo, mas não se limitando a: (i) garantias de adequação; (ii) a uma finalidade específica; (iii) ausência de erros, desempenho contínuo ou compatibilidade com sistemas ou equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros.

A CONTRATADA envidará esforços razoáveis para manter o SOFTWARE funcional e disponível nos níveis previstos nestes Termos e Condições, mas não garante que o funcionamento será ininterrupto ou livre de falhas, nem que eventuais erros serão corrigidos imediatamente ou que o SOFTWARE atenderá integralmente às expectativas ou necessidades específicas do CONTRATANTE.

O CONTRATANTE declara estar ciente de que a utilização do SOFTWARE é de sua inteira responsabilidade, assumindo todos os riscos relacionados à sua operação, desempenho, perda de dados ou quaisquer outros efeitos decorrentes do seu uso.

A CONTRATADA não será responsável, em qualquer hipótese, por danos extrapatrimoniais, lucros cessantes, danos indiretos ou consequenciais que a CONTRATANTE venha a sofrer.

DA RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PELO USO DO EQUIPAMENTO

A CONTRATANTE está ciente de que os equipamentos cedidos em comodato operam por sistema de telefonia móvel celular. A CONTRATADA não se responsabiliza pela impossibilidade da prestação dos serviços em virtude de:

1. Ineficiência dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel celular.

2. Execução ineficiente dos serviços em razão de falhas das informações, dados, mapas e satélites fornecidos pelas operadoras de comunicação.
3. Quando patrimônio estiver fora da área de cobertura da rede operada ou em locais que impossibilitarem a emissão de sinais via satélite.
4. Pela manipulação inadequada e/ou não autorizada dos equipamentos por parte da CONTRATANTE.
5. Interferências de topografia, edificações, bloqueios, lugares fechados, condições atmosféricas, quedas e interrupções no fornecimento de energia e sinais de comunicação e outros fatores que estão alheios à ingerência da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá, ainda, ser responsabilizada por: pane ou danos causados ao(s) equipamento(s) em virtude do uso indevido e/ou danos ocasionados por culpa do(a) CONTRATANTE, especialmente aqueles que sejam resultado da inobservância das especificações técnicas dos equipamentos. A CONTRATANTE é a única responsável pelos dados por ela fornecidos e pela atualização dos mesmos e exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente do fornecimento de qualquer informação ou dado errôneo.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados aos produtos, serviços, sistemas, softwares, metodologias e demais materiais fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ainda que desenvolvidos especificamente para uma necessidade da CONTRATANTE e em colaboração com ela, permanecem de titularidade exclusiva da CONTRATADA, não implicando a presente contratação qualquer cessão ou transferência desses direitos.

É vedado à CONTRATANTE, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, copiar, reproduzir, modificar, adaptar, traduzir, descompilar, desmontar, realizar engenharia reversa ou, de qualquer outra forma, tentar obter o código-fonte, lógica de funcionamento ou estrutura interna dos produtos, sistemas ou softwares fornecidos, bem como utilizar tais informações para desenvolver produtos ou serviços concorrentes ou similares.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais coletados e processados pelo SOFTWARE será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD). A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais inseridos e processados pela CONTRATANTE na plataforma, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra

acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Caberá à CONTRATANTE, na condição de controladora dos dados pessoais, garantir que os dados inseridos na plataforma tenham sido coletados e tratados em conformidade com a legislação aplicável, sendo ela a única responsável pela base legal que autoriza o tratamento, bem como pelos direitos dos titulares.

CANAIS DE ATENDIMENTO

A comunicação com a CONTRATADA para solicitações, manutenções, dúvidas, sugestões ou reclamações deverá ser feita por e-mail, no endereço suporte@addlog.com.br. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes obrigam-se por si e seus sucessores ao integral cumprimento de toda e qualquer cláusula e/ou condição estabelecida no presente contrato. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e as obrigações que foram assumidas são dívidas líquidas e certas entre as partes.

O presente contrato não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade ou responsabilidade solidária. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e/ou Tributárias assumidas pela CONTRATANTE, tampouco responderá solidária ou subsidiariamente por estas.

As condições para a Prestação do Software As a Service (SaaS) limita-se às estabelecidas no presente Contrato, não se responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer informações ou promessas adicionais que não constem expressamente neste Contrato.

No caso de conflito entre as disposições do presente Contrato e quaisquer outros contratos, termos, condições ou acordos previamente firmados entre as partes, prevalecerão as disposições do presente, exceto se expressamente indicado em sentido diverso em cláusula específica de instrumento posterior, firmado por ambas as partes.

A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a verificar qualquer informação a seu respeito que possa afetar a relação de confiança necessária à manutenção deste instrumento.

A CONTRATANTE autoriza, desde já, o uso de dados de monitoramento de geolocalização pela CONTRATADA para fins estatísticos, educacionais ou para demonstrações com fins didáticos, resguardado o sigilo sobre a identificação da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA venha passar por processo de transformação comercial, fusão, alienação ou incorporação por uma outra empresa ou por um outro grupo de empresas, os direitos e obrigações deste Contrato serão sub-rogados à nova estrutura empresarial. Além disso, o presente contrato ser cedido pela CONTRATADA, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e/ou anuência do (a) CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá alterar estes Termos e Condições, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

As partes elegem o foro Central da Comarca de Curitiba-PR para dirimir qualquer controvérsia advinda do presente contrato, renunciando a qualquer outra.